RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 15/2018
Autor: Vereadora Beca
Ementa: "Assegura todas as informações e direito de atendimento aos deficientes auditivos por meio da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, em todas as instituições públicas municipais de Salvador. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. Entretanto, no ano de 2011, foi oposto **veto total** sobre o Projeto de Lei 241/2011, que "Assegura a informação e atendimento aos deficientes auditivos em órgão e estabelecimentos públicos e privados do Município por meio da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, e dá outras providências.". de modo que versa sobre o mesmo tema consignado na epígrafe (cópias anexas).

Sala das Comissões, em 28 de fevereiro de 2018.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa